



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de radiodifusão em FM, para montagem da emissora de rádio da Câmara Municipal de Parauapebas.

2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Estimou-se o valor de R\$ 793.861,80 (setecentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) para a prestação dos serviços descritos neste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS:

1	Transmissor FM, frequência 95.1 potência KW alimentação 220v	UND	1	R\$ 50.181,00	R\$ 50.181,00
2	Antena FM ANEL pol. Circular linha rígida 02 elementos EIA 1 5/8ch239 (95,7MHZ) S/TILT elétrico e S/PR. De nulo, potência do XT até 10KW com suporte para tubo de 2 a 10 polegadas	UND	1	R\$ 19.186,67	R\$ 19.186,67
3	Transmissor link em UHF 450MHZ(SP1045T) código Finame 32071211	UND	1	R\$ 44.988,76	R\$ 44.988,76
4	Receptor Link em uhf 450mhz (SP1045R)1	UND	1	R\$ 4.557,17	R\$ 4.557,17
5	Antena direcional Yagi-uda de 6 elementos 7,5db's UHF 450MHZ	UND	2	R\$ 1.656,88	R\$ 3.313,76
6	Microfone SM7B	UND	3	R\$ 11.699,30	R\$ 35.097,90
7	Microfone TLM 103- Studio	UND	1	R\$ 16.137,49	R\$ 16.137,49
8	Microfone condensador C414 XLII	UND	1	R\$ 8.339,54	R\$ 8.339,54
9	Processador digital de voz de microfones	UND	1	R\$ 26.664,00	R\$ 26.664,00
10	Suporte articulado para microfone com sinalizador ON AR	UND	5	R\$ 1.803,75	R\$ 9.018,75
11	Aviso luminoso NO AR em led	UND	1	R\$ 839,73	R\$ 839,73
12	Aviso luminoso GRAVANDO em led	UND	1	R\$ 839,73	R\$ 839,73
13	Distribuidor de Áudio DA1600	UND	1	R\$ 3.747,85	R\$ 3.747,85
14	Amplificador e Distribuidor de fones com 06 canais	UND	1	R\$ 3.891,08	R\$ 3.891,08



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



15	Fones de ouvido estúdio profissional; 55 ohms; sensibilidade 91 dB, fechado na parte de traz; Potência máxima de entrada 200mW e Conectores Mini plugue Estéreo de 3,5mm; faixa de frequência 18Hz - 26kHz	UND	5	R\$ 2.016,15	R\$ 10.080,75
16	Monitor de áudio com 5 "cone do woofer e 1" tweeter dome e Resposta de frequência 30kHz - 54Hz e sistema bi-amp HF para amplificação de potência de 70W de alta performance	UND	4	R\$ 4.692,34	R\$ 18.769,36
17	Sintonizador digital com alcance de Frequência 87,5 MHz - 108 MHz; com Mono: > 70 dB e Estéreo: > 65 dB	UND	1	R\$ 4.310,25	R\$ 4.310,25
18	Processador de áudio digital DAP4FM	UND	1	R\$ 32.114,25	R\$ 32.114,25
19	Placa de interface usb 2.0 audio/midi-Audiobox com Entrada de USB 2.0 24-bit / 96 kHz e 8 entradas Combo XLR com pré-amps Class A XMAX e Phantom power 48V e 8 saídas TRS	UND	1	R\$ 2.800,78	R\$ 2.800,78
20	Placa de áudio Hardware interface de gravação e Faixa Dinâmica 106 dB com 50 dB de ganho e Nível Máximo de Entrada +4 dBu e Nível Máximo de Saída > + 7.8dBu e Frequência 20 Hz - 20 kHz ± 0.1dB	UND	2	R\$ 2.759,00	R\$ 5.518,00
21	Relógio Digital Multifunção Profissional Wall Time é um mostrador digital e analógico com conexão com um monitor de vídeo ou televisão	UND	1	R\$ 3.146,85	R\$ 3.146,85
22	Antena parabólica 2,60 de fibra	UND	1	R\$ 7.763,20	R\$ 7.763,20
23	LNB multiponto super digital	UND	1	R\$ 291,90	R\$ 291,90
24	Receptor de satélite HD/Digital	UND	1	R\$ 19.162,00	R\$ 19.162,00
25	Quadro Elétrico Bifásico sobrepor 12 disjuntores	UND	1	R\$ 600,77	R\$ 600,77
26	Disjuntor DIN Bipolar de 62A Curva C	UND	1	R\$ 237,85	R\$ 237,85
27	Disjuntor Bipolar Curva c 25 A	UND	2	R\$ 128,42	R\$ 256,84
28	Disjuntor Bipolar curva C 16ª A	UND	2	R\$ 131,25	R\$ 262,50
29	Disjuntor Bipolar curva C 16ª A	UND	2	R\$ 131,25	R\$ 262,50
30	Protetor de surto DPS VCL SLIM 60KA	UND	3	R\$ 352,59	R\$ 1.057,77
31	Fio elétrico flexível antichama 750V 6mm preto	MTS	15	R\$ 9,32	R\$ 139,80
32	Fio elétrico flexível antichama 750V 6mm Branco	MTS	15	R\$ 9,32	R\$ 139,80
33	Fio elétrico flexível antichama 750V	MTS	15	R\$ 9,32	R\$ 139,80
34	Fio elétrico flexível antichama 750V 4mm Branco	MTS	15	R\$ 6,05	R\$ 90,75



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



35	Fio elétrico flexível antichama 750V 4mm preto	MTS	15	R\$ 6,43	R\$ 96,45
36	Fio elétrico flexível anti-chama 750V 4mm verde	MTS	15	R\$ 6,05	R\$ 90,75
37	Canaleta ranhurada 50x50cm cinza	UND	3	R\$ 122,83	R\$ 368,49
38	Cabo flexível 750 volts 10mm verde	MTS	20	R\$ 18,02	R\$ 360,40
39	Cabo flexível 750 volts 10mm preto	MTS	20	R\$ 18,02	R\$ 360,40
40	Cabo flexível 750 volts 10 mm branco	MTS	20	R\$ 18,02	R\$ 360,40
41	Parafusos com Buchas S8	UND	20	R\$ 2,37	R\$ 47,40
42	Abraçadeiras de Nylon preta 2,5 x200mm	UND	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00
43	Fita isolante 19mmx20	UND	1	R\$ 9,61	R\$ 9,61
44	Chave reversora 3 posições 63*A trifásica	UND	1	R\$ 497,50	R\$ 497,50
45	Terminal olhal 10mm	UND	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
46	Cabo NU 10mm	MTS	15	R\$ 12,59	R\$ 188,85
47	Terminal olhal de 4mm	UND	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
48	Terminal tubular 4mm	UND	20	R\$ 1,29	R\$ 25,80
49	Conectores XRL Macho	UND	30	R\$ 10,75	R\$ 322,50
50	Conectores XLR Fêmea	UND	30	R\$ 11,42	R\$ 342,60
51	Conectores P10 Etéreo	UND	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
52	Conectores P2 Estéreo	UND	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60
53	Cabo montado RGC213 N/N (CMC-1/CMC-1 MACHO)	UND	1	R\$ 156,33	R\$ 156,33
54	Réguas de tomadas c/06 tomadas	UND	6	R\$ 77,07	R\$ 462,42
55	Multi cabos de 12 vias	MTS	10	R\$ 46,13	R\$ 461,30
56	Cabo Coaxial R-06	MTS	50	R\$ 45,35	R\$ 2.267,50
57	RV cabo coaxial cellflex (CU0 7/8" COBRE (50)	MTS	60	R\$ 16,70	R\$ 1.002,00
58	Conectores para cabo RG-06 de compressão	UND	6	R\$ 15,12	R\$ 90,72
59	Acessório broadcast conector coaxial EIA 7/8" para cabo 7/8	UND	2	R\$ 1.201,81	R\$ 2.403,62
60	Rv braçadeira angular para cabo 7/8	UND	40	R\$ 36,42	R\$ 1.456,80



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



61	Acessório broadcast componentes de aterramento para cabo 7/8"	UND	3	R\$ 393,20	R\$ 1.179,60
62	Computador com processador I7 8ª geração 16gb de memória DDR4, Placa de vídeo GTX 1060 6GB HD SSD 240GB par sistema HD 2TB seagate interno, fonte 75w real gabinete ATX	UND	4	R\$ 6.610,00	R\$ 26.440,00
63	Teclado e mouse sem fio com Protocolo Logitech não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB	KIT	4	R\$ 322,00	R\$ 1.288,00
64	Monitor de Led Widescreen 19,5	UND	4	R\$ 1.126,80	R\$ 4.507,20
65	No break de 6 KVA solution S2 (Para Studio)	UND	1	R\$ 18.954,05	R\$ 18.954,05
66	Nobreak 10KVA Solution S2	UND	1	R\$ 60.984,00	R\$ 60.984,00
67	Softwares multimidia para rádio, para programação musical, vinhetas, controle de ouvintes e outros	UND	1	R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00
68	TV de Led pro 49" 49LV300C AWZ HD	UND	2	R\$ 6.875,00	R\$ 13.750,00
69	Central de ar condicionado de 12.000 Btus	UND	1	R\$ 3.435,83	R\$ 3.435,83
70	Placas de espuma Acústica PU senoidal 500x500x25mm marrom	UND	80	R\$ 54,03	R\$ 4.322,40
71	Serviço montagem dos equipamentos	Serviço	1	R\$ 90.773,33	R\$ 90.773,33
72	Serviços de manutenção preventiva dos equipamentos da Rádio FM	Serviço	12	R\$ 8.844,00	R\$ 106.128,00
73	Serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de Automação	Serviço	12	R\$ 8.844,00	R\$ 106.128,00
TOTAL GERAL					R\$ 793.861,80

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos/materiais na Câmara Municipal de Parauapebas - PA, localizada na Avenida F, Quadra Especial, Bairro Beira Rio II – CEP 68515000, no horário de 08 às 18h.

3.2 Os serviços de montagem serão nas salas destinadas aos Estúdios e na Torre Localizada no Morro dos ventos.

3.3 Os serviços de manutenção preventiva seguirão um cronograma, conforme a necessidades indicadas pelo fabricante e a manutenção corretiva a qualquer tempo, desde que solicitada, pelos responsáveis do contrato.

4. FORNECIMENTO E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

4.1 Trata-se de fornecimento de equipamentos e montagem dos mesmos, que serão utilizados para recepção e transmissão de sinal radiofônico, Estúdio AR e Estúdio de Produção, suprimindo as necessidades de instalação da estação transmissora de FM em canal consignado à Câmara dos Deputados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



4.2 Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da Rádio FM e da Automação acontecerão mensalmente ou de acordo com manual técnico de cada equipamento;

4.3 Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos da Rádio FM e dos equipamentos de Automação da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, devem ser sempre que necessário, a qualquer tempo tanto nos estúdios como na Torre de recepção.

4.4 Para tanto, destaca-se que os estúdios são localizados no prédio da Câmara Municipal de Parauapebas e os equipamentos de transmissão na Torre Localizada no Morro dos Ventos, conforme projeto técnico aprovado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

5.1 Desde 2015 que a Câmara Municipal de Parauapebas vem buscando junto a Câmara dos Deputados a aprovação do Projeto Técnico de Instalação de Estação de Transmissão de FM. Contudo, em 22 de outubro de 2019 fora firmado o Acordo de Cooperação Técnica nº 2019/089.0 entre esses dois órgãos que aprovou o projeto técnico para a implantação de rádio de Frequência Modulada – FM e autorizou a transmissão de sinal de radiodifusão do canal 239 na cidade de Parauapebas – PA.

5.2. Desta forma, com a instituição e funcionamento do canal 239, em Parauapebas, será possível a transmissão ao vivo das sessões plenárias deliberativas da Câmara Municipal de Parauapebas e da Câmara dos Deputados, bem como facultará a veiculação local da programação de jornalismo da Câmara dos Deputados e divulgação das ações parlamentares no município, propiciando, ainda, a criação e transmissão de programas socioeducativos à população paraupebense.

5.3. Por conseguinte, por ser parte integrante dos estúdios da rádio, o sistema de automação necessita de manutenção preventiva e corretiva, pois um depende do outro para o pleno funcionamento.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O fornecimento/prestação dos serviços objeto deste certame se fundamenta legalmente nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.

6.2 Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Presencial, critério de julgamento do tipo menor preço global, para prestação dos serviços descritos neste termo de referência.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá observar as recomendações técnicas quanto a montagem:

a) Montagem dos equipamentos;

Provisoriamente, após instalação dos equipamentos, em até 10 (dez



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



) dias úteis, que comprove a qualidade dos equipamentos, a instalação da emissora e sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93; e

Definitivamente, após instalação, testes e avaliação de pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias após a instalação, atestando o pleno funcionamento e instalação da emissora e sua adequação aos termos contratuais, após testes e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, oportunidade em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Instalação dos Equipamentos.

- b) Manutenção Preventiva nos equipamentos dos estúdios (radio, automação e torre de recepção e transmissão)
- c) Manutenção de Reparo, sempre que necessário em qualquer tempo e circunstância, respeitando os horários de expediente.

7.2 Será indicado pelo Instituto Legislativo e Diretoria Administrativa um fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, pessoa esta que terá a função de avaliar tecnicamente os equipamento e os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção dos serviços e a fiscalização da execução dos mesmos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 20 dias a contar da homologação do contrato.

8.2 A contratada deverá executar os serviços de montagem, instalação dos equipamentos dos estúdios e equipamentos de transmissão, mais realização dos testes de recebimento e transmissão do sinal radiofônico em Parauapebas em até 30 dias após a entrega dos materiais;

8.3 Os serviços de manutenção preventiva serão mensais, conforme cronograma a ser fixado.

8.4 Os serviços corretivos serão executados sempre que necessário, respeitados os horários de expediente.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária específica.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a prestação dos serviços a Contratada apresentará nota fiscal/fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Parauapebas/PA, situado na Av. F, Qd. 33, Lt. Especial, Bairro



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Beira Rio II s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos;

10.2. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no objeto licitado;

10.3. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas, impostos, contribuições ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste documento e de acordo com a legislação em vigor.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA (S) CONTRATADA (S)

11.1 Manter os seus colaboradores sujeitos às normas disciplinares da Contratante quando estiverem prestando os serviços para a Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;

11.2 Manter seus colaboradores identificados por crachá contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível, quando estiver prestando serviço para o órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

11.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus à CMP;

11.5. Responsabilizar-se fiel e integralmente pelo cumprimento dos serviços do objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



11.4 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

11.5 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.6 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as especificações constantes neste Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual;

11.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.8 Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

11.9 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao bom uso do objeto licitado;

11.10 Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissionais que deverão possuir qualificação e postura adequada e usar a melhor técnica possível para execução dos serviços, conforme o estabelecido no edital sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência;

11.11 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, transporte, alimentação, acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste contrato, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;

11.12 A Contratada deverá manter à disposição da Contratante, a qualquer momento, no horário do evento, um funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços, para atender os casos excepcionais, disponibilizando, assim, para a Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

11.13 Manter vínculo empregatício formal ou de acordo com legislação trabalhista, para com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, além de taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando, ressalvado, que a inadimplência da Contratada



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

11.14 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto da licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante;

11.15 Comunicar à Administração da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.15 Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos equipamentos e materiais (equipamentos de estúdio, recepção e transmissão de sinal de radiodifusão, material elétrico, conexões e cabos, equipamentos de informática) necessários à montagem, instalação e pleno funcionamento da rádio da Câmara Municipal de Parauapebas.

11.16 Fornecer todos os equipamentos de radiodifusão no prazo máximo de 20 dias a contar da assinatura do contrato.

11.17 Deverá executar os serviços de montagem, instalação dos equipamentos dos estúdios e equipamentos de transmissão, mais realização dos testes de recebimento e transmissão do sinal radiofônico em Parauapebas em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, contados a partir da data de assinatura do contrato e mediante prévia ordem de serviço feita pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Parauapebas;

11. 18 A contrata deverá entregar todos equipamentos em perfeito estado de conservação e instalá-los nos locais indicados pela Contratante;

11.19 Após a entrega e organização dos equipamentos em seus devidos locais, deverá proceder com os testes de recepção, sintonização e transmissão do sinal de radiodifusão;

11.20 Deverá estar apta a realizar manutenção preventiva nos equipamentos dos estúdios (rádio, automação e torre de recepção e transmissão) durante todo período contratual;

11.21 A contratada deverá realizar manutenção de reparo, durante o período contratual, sempre que necessário em qualquer tempo e circunstância, respeitando os horários de expediente.

11.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial;

11.23 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver qualquer imprevisto, inclusive, a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



12.2 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações;

12.3 Facilitar o acesso do preposto e dos colaboradores da Contratada ao responsável para tratar dos assuntos pertinentes aos serviços a serem executados;

12.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos;

12.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada, com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este processo licitatório;

12.6 Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a execução do objeto deste Contrato;

12.7 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços interrompendo imediatamente à execução, se for o caso;

12.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;

12.9 Tratar os funcionários da Contratada com respeito e dignidade;

12.10 Prestar à Contratada e a seus funcionários todas as informações e esclarecimentos solicitados à execução dos serviços;

12.11 Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;

12.12 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

12.14 Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou Código Brasileiro de Ocupações em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.15 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.16 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do fiscal do contrato.

13. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste documento será fiscalizada por fiscal de contrato designado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Parauapebas, com autoridade para exercer, como representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2 Caberá à fiscalização do contrato as seguintes funções:

a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



b) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da Contratada;

c) Comunicar à Contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será vistada pelo representante da empresa, só assim produzindo seus efeitos;

d) Comunicar à Presidência desta Casa o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a nota fiscal/fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. Os licitantes poderão realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços até o último dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes, por intermédio de pelo menos um representante, a fim de tomar conhecimento de todas as informações e condições de execução e de cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A visita deverá ser acompanhada por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

14.2. A licitante que desejar realizar a visita deverá contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone (094) 98406-1601 ou através de comunicação oficial durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h às 14:00 h, para agendar a visita até o dia estipulado.

14.3. Será emitido atestado à licitante que realizou a visita técnica.

14.4. No dia da visita, a licitante, através de seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração pública, particular ou documento equivalente com firma reconhecida do outorgante em cartório competente, com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante durante a visita;

c) Carteira de identidade ou outro documento equivalente.

14.5. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento da localização e condições em que se encontra a área onde será executada os serviços. Desta forma, a respectiva licitante não poderá alegar desconhecimento dos locais e demais condições gerais necessárias para execução dos serviços objeto desta licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Serão exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica das licitantes interessadas em participar do certame:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



15.1.1. Atestado de capacidade técnica capaz de comprovar que a empresa prestou ou está prestando a contento serviços dessa natureza com percentual de no mínimo 30% do quantitativo total descrito nesta licitação;

15.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações que possibilitem ao pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência;

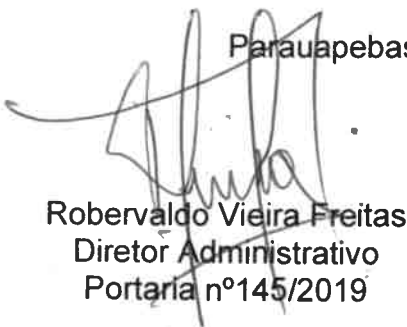
16.2. Os licitantes interessados em participar do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3 Todos os serviços devem ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer às Normas Regulamentadoras de Segurança implementadas pela legislação brasileira;

16.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

16.5 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

Parauapebas – PA, 18 de agosto de 2020.


Robervaldo Vieira Freitas
Diretor Administrativo
Portaria nº145/2019